

LEI N. 11.202, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas que assegurem a igualdade de premiação para homens e mulheres nos eventos e competições realizados no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas que promovam a igualdade de premiação entre homens e mulheres em eventos e competições de categorias esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas, culturais ou literárias, sejam de iniciativa pública ou privada, realizados no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se premiação qualquer forma de reconhecimento ou recompensa financeira ou simbólica por êxito individual ou em grupo nas categorias mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo poderá incentivar a adoção de práticas que assegurem a igualdade de premiação entre homens e mulheres que participem da mesma categoria em eventos e competições.

Parágrafo único. É permitida a diferenciação de premiações entre categorias distintas, desde que respeitado o princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que disputem a mesma categoria.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

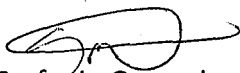
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de dezembro de 2025.

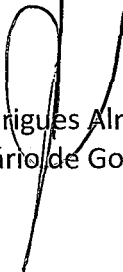
Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Tiago Oliveira Dias
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos
dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 77/2025, de autoria do Vereador Gilson Campos)